

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL Nº 04/2021

A Direção Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), comunica para a Instituição, especificamente as que compõe os Cursos Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração que, das 09h do dia 17 até 23h59h do dia 23 de dezembro de 2021, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e substituto(a) Eventual dos Cursos do Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração para o biênio 2022/2023. As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à Direção Geral do CODAI para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se das 09h às 16h do dia 05 de janeiro de 2022, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Direção Geral do CODAI em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 2º - Será designada uma Comissão de Consulta composta de três membros, a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

I- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) deverão ser efetivados por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail consultas.codai@ufrpe.br, das 9h até as 16h do dia 05 de janeiro de 2021. Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo 2).

Art 4º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, e que estejam lecionando nos cursos do Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos três anos que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

III - Da Comissão de Consulta:

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação.

2. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
3. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
4. Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/> , à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
5. Configurar no sistema Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
6. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
7. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
8. Deliberar sobre recursos interpostos.
9. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Dos Eleitores

Art. 7º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso do Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração do CODAI, todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionem disciplinas no curso do Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração a partir do semestre 2019.1.

Art. 8º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 9º - A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

§ 1º – O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.

§ 2º – A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.

Art. 10º - A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§ 1º – A lista de eleitores será disponibilizada pela direção geral do CODAI.

§ 2º – A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022, no período constante no cronograma.

§ 3º – Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela direção geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

V - Da eleição

Art. 11º - A Consulta será realizada das 09h às 16h do dia 05 de janeiro de 2022 no sistema de votação on-line, *Helios Voting*, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>.

Art. 12º – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 7º deste edital.

Art. 13º – A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º - O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º - Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.

Art. 14º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

Art. 15º – O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

$$PC = [1/2 \times (VDOC/TDOV) + 1/2 \times (VDIS/TDISV)] \times 100$$

VDOC = Votos válidos dos Docentes;

TDOV = Total de Docentes Votantes;

VDIS = Votos Válidos dos Discentes;

TDISV = Total de Discentes Votantes

VI - Da Apuração e dos Resultados

Art. 16º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente de forma presencial no Laboratório de Informática no CODAI Centro.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do Diretor Geral do CODAI, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 17º - A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 18º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos seguimentos docentes e discentes.

Art. 19º - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá eleição e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados eleitos para a respectiva coordenação de curso.

Art. 20º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2), para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br.

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL**

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura: _____/_____

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso _____ do CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura: _____/_____

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) do Curso _____ do CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	EVENTO	LOCAL
17/12/2021	Publicação do Edital	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
20/12/2021	Publicação da Lista de Eleitores	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
20/12/2021 a 22/12/2021	Solicitação de ajuste na Listade Eleitores	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
23/12/2021	Relação final da Lista de Eleitores após ajustes	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
17/12/2021 a 23/12/2021	Período de Inscrições	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
27/12/2021	Divulgação preliminar das chapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
27/12/2021 e 28/12/2021	Prazo dos recursos	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
29/12/2021	Lista final das chapas inscritas	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
17/12/2021 a 04/01/2022	Prazo para campanha	LIVRE
05/01/2022	VOTAÇÃO	http://votar.ufrpe.br/
05/01/2022	Divulgação preliminar dos Eleitos	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022
05/01/2022 e 07/01/2022	Prazo dos recursos	e-mail: consultas.codai@ufrpe.br
10/01/2022	Homologação dos resultados	www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022